**LEI MUNICIPAL Nº 4.550/2019.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAIS.**

 O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, tubos de concreto armado, das pessoas físicas/jurídicas conforme relacionadas no quadro abaixo, para a finalidade de construção de rede de drenagem pluvial no trevo de acesso à Avenida Fortaleza em Seberi, no sentido Frederico Westphalen – Seberi:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome da Empresa | CPF/ CNPJ | Quantidade de tubos |
| Vilson Renato Lorencetti - Lomar Veículos | 132.852.540-68 | 30 tubos de 60 cm |
| Sadi Afonso Balestrim Junior - Agropecuária É do Campo | 000.762.120-50 | 15 tubos de 60 cm |
| Evaldo José Crechinski | 786.844.800-82 | 25 tubos de 60 cm |
| José Cleomar de Queiroz - Loco Motos | 466.256.580-49 | 11 tubos de 60 cm |

 **Parágrafo único** – A construção de rede de drenagem pluvial de que trata o caput deste artigo, é executada pela Prefeitura Municipal de Seberi, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Rurais e Urbanos.

 **Art. 2º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, tubos de concreto armado, bem como outros materiais e equipamentos diversos, de pessoas físicas e jurídicas, destinados para a finalidade de construção de redes de drenagem pluvial e para outras finalidades de interesse da municipalidade.

 **Parágrafo único** – A cada doação recebida, será elaborado termo administrativo próprio assinado pelo doador, constando os seus dados pessoais e a descrição dos materiais ou equipamentos que estão sendo doados ao Poder Público Municipal.

 **Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber, por meio de decreto.

 **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SEBERI - RS, 13 DE AGOSTO DE 2019.

**CLEITON BONADIMAN**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETÁRIA UM. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71/2019**

 Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

 Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.**

Justifica-se a presente doação pela necessidade de realização de obras importantes para a municipalidade de vem de encontro ao interesse de proprietários e empresários.

 Visa o presente a promoção de ações efetivas no intuito de buscar um alinhamento da iniciativa pública com a privada para efetivamente alcançar o interesse público posto que vem diretamente ao interesse das empresas ali estabelecidas, bem como a transito intenso de veículos e pedestres neste importante trevo de acesso a cidade de Seberi.

 Assim apresentado, espera-se a aprovação unânime e urgente do Projeto de Lei ora encaminhado, em regime de urgência.

 **Atenciosamente**

**MARCELINO GALVÃO BUENO SOBRINHO**

 **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**